

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do Processo: 1.405/2024

2. Descrição da Necessidade

2.1. A aquisição do produto químico se faz necessário para melhorar a qualidade da água tratada, pois ele possui ação desincrustante nas redes, controla a corrosão, cor e turbidez, complexa metais bivalentes e reduz efeitos causados por dureza de cálcio e magnésio, sendo essencial para o abastecimento de água no Município de Araras.

2.2. O Ortopolifosfato de Sódio será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões da legislação do Ministério da Saúde.

3. Área Requisitante

Requisitante: Divisão de Rede de Água

Responsável: André Luiz Barbieri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará a quantidade solicitada através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 03 (três) dias úteis.

4.2. O produto químico deverá ser entregue em “bombonas” de no máximo 50 (cinquenta) kg, resistente ao manuseio, transporte e armazenamento instalado no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Chefe da Divisão de Rede de Água, Chefe da Divisão de Almoxarifado e Presidente da CIPA.



4.3. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato.
- d) **O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.**

4.4. No ato do recebimento não serão aceitas quantidades inferiores ou superiores aos pedidos realizados pela CONTRATANTE pois, a entrega é programada e a CONTRATADA tem por obrigação de fornecer a quantidade solicitada. **Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue.** A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

4.5. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

4.6. A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

4.7. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

4.8. A CONTRATANTE no ato do recebimento de cada entrega verificará se o material está de acordo com as especificações do objeto, e em caso de rejeição do material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02(dois) dias corridos para repor o material rejeitado.



4.9. No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

4.10. Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito previamente á elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação. A pesquisa foi realizada através da Plataforma de Preços “Banco de Preços” onde buscamos atas de contratação do Brasil inteiro, buscando os mais similares ao nosso solicitado.

6. Descrição da Solução como um Todo

A dosagem do Ortopolifosfato é necessária para melhorar a qualidade da água tratada e atender os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de Maio de 2021.

7. Estimativa das Quantidades e dos Valores a Serem Contratados

O valor estimado para este pregão é de **R\$136.565,85** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento da solução, tendo em vista, o tamanho do local de armazenamento da Autarquia e a quantidade de Ortopolifosfato de Sódio licitado.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou independentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente desta Divisão, sendo assim demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Divisão.



11. Resultados Pretendidos

A Contratação tem por finalidade proporcionar água potável de qualidade para a população do município, obedecendo aos padrões de potabilidade exigidos pelas legislações vigentes.

12. Providências a serem adotadas

12.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT:

12.1.1. ABNT - NBR 15.784 atualizada.

12.1.2. PORTARIA GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2.021.

12.1.3. Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 de 21 de setembro de 1.999.

12.2. Deverão ser apresentados, **NO ATO DA 1ª ENTREGA** os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo o nome e o fabricante do produto ofertado:

12.2.1. Apresentar laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica ABNT NBR 15.784/2014, produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, efeitos a saúde, requisitos e para os parâmetros adicionais, padrão de potabilidade para substâncias que representam riscos à saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de Maio de 2021.

12.2.2. Comprovação através de Licença de Funcionamento/Operação, expedida por Órgão de Controle Ambiental, em atendimento ao Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179/99 de 21 de setembro de 1999. Essa licença deverá ser fornecida exclusivamente da instalação da licitante.

12.2.3. Alvará de funcionamento, expedido pela Secretária de Segurança Pública, ou outro órgão com competência para esta função.

13. Comprovação Técnica

13.1. Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ.

13.2. Prova de vínculo do(s) profissional(s) responsável(s) referente ao item acima para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS, ou documentos comprobatórios, conforme Súmula 25 do TCE –SP.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

13.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

13.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Araras, 20 de setembro de 2024

André Luiz Barbieri
Divisão de Rede de Água